MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/12/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de dezembro de 2020, tomou a seguinte deliberação: ----------

"02.02 – DESPORTO – GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RORIZ – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: ----------

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:----------

"Considerando:----------

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época desportiva de dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um;-

- Que este Grupo Desportivo vai participar com uma equipa sénior no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; ----------

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem- estar;--

- Que os Municípios dispõe de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; ----------

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; ----------

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um de sessenta e seis mil oitocentos e noventa euros, ***propõe-se,*** *como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de quarenta e nove mil e oitocentos euros. -------*

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. ----------

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------

(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de

dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo). ----------

Entre: ----------

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e ----------

O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva número 503300560, representado por Francisco Pina Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante; ----------

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

Objeto ----------

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto. ----------

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa. ----------

Cláusula Segunda ----------

Custo do programa e responsabilidade de financiamento ----------

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de sessenta e seis mil oitocentos e noventa euros, sendo comparticipado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte. -----

Cláusula Terceira ----------

Apoio financeiro ----------

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de quarenta e nove mil e oitocentos euros para suportar os encargos com a equipa Sénior que participa no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva de dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um, a disponibilizar em prestações mensais durante a vigência do contrato-programa. ----------

Cláusula Quarta ----------

Apoio não financeiro ----------

Um – Direito de utilização das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de mapa de utilização; ----------

Dois – Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte de atletas nos dias de treino e jogo. ----------

Cláusula Quinta ----------

Obrigações do Primeiro Outorgante ----------

Um – Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira; ----------

Dois – Ceder, após solicitação por escrito as viaturas municipais e outros equipamentos ou bens; ----------

Três - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais. ----------

Cláusula Sexta ----------

Obrigações do Segundo Outorgante ----------

Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; ----------

Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato; ----------

Três - Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho; ----------

Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios; ----------

Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município; ----------

Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município; ----------

Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; ----------

Oito - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas; ----------

Nove - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo

seis, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; ----------

Dez - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;----------

Onze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; ----------

Doze – Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem;----------

Treze – Apresentar até ao dia trinta de julho de dois mil e vinte e um, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. ----------

Cláusula sétima ----------

Prazo de execução ----------

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e vinte e um. ----------

Cláusula oitava ----------

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa------

Um – Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; ----------

Dois – O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas; ----------

Três – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Grupo Desportivo e Cultural ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. ----------

Cláusula nona ----------

Revisão do contrato----------

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes. ----------

Cláusula décima----------

Entrada em vigor ----------

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do

artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março. ----------

Cláusula décima primeira ----------

Documentos complementares ----------

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época dois mil e vinte barra dois mil e vinte e um.----------

Cláusula décima segunda ----------

Informação financeira ----------

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2020 número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número 26100, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e vinte.----------

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e vinte. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

_____ ----------

O Presidente da Direção, ----------

_____" ----------

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e o Grupo Desportivo e Cultural de Roriz." --

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 15 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara,